



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br/diario/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.743

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
CIMU	3
FUNJEF	3
SEMDDES	3
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	4
INEDITORIAL	4
SEMED	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Secretário Municipal de Governo

Saney Santos Sampaio

Procurador Geral do Município

João Santos Costa

Controladora Geral do Município

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Samuel de Sousa Silva

Secretário Municipal de Saúde

Márcio de Souza Sá

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Laurieny Alves Carvalho Leal

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

João Rodrigues de Azevedo Neto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Lourival Alves de Lima Junior

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Francisco Canindé Dias Alves

Secretaria Municipal de Finanças

Poliana Pereira Bandeira

Secretário Municipal de Habitação

Marcos Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Phillip Ângelo da Cunha Andrade

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Francisco Helber da Costa Guimarães

Secretário Municipal de Segurança Pública

Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior

Secretário Municipal Meio Ambiente

José Carlos Fernandes de Assunção

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Suzyane de Sousa Bezerra

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Rafael Gomes da Silva

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Pedro Alexandre Lima do Nascimento

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Mário Vieira de Alencar Filho

Chefe da Secretaria-Geral

Tarcila Maria Machado Sousa

Comandante da Guarda Municipal

Kelle Alves Veras

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Kellyane Lima Monteiro

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Alexandre Luz

Coordenador Municipal de Defesa Civil

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Ouvidor do Município

Danilo Silva de Assunção

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Dolival Pereira de Andrade

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes

Siomar de Souza Marte

Coordenador Municipal de Juventude

Geldo Carneiro Júnior

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Antonio Lucélio Carvalho Mendes

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Lázaro Martins Araújo

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Levina Lenara Vieira Cabral

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Carlos Zangirolami Sousa Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**DECRETO****DECRETO Nº 0523, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dá nova redação ao artigo 7º do Decreto n.º 049, de 13 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Artesanato Público Municipal Raimundo Nonato, neste Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 049, de 13 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Artesanato Público Municipal Raimundo Nonato, neste Município;

CONSIDERANDO o pedido da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 7º do Decreto n.º 049, de 13 de agosto de 2019, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 7º. A Administração do Centro de Artesanato Municipal Raimundo Nonato, é de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura, incumbindo-se da expedição e cassação dos Termos de Permissão de Uso, bem como todos os demais atos necessários à gestão adequada do espaço público.” (NR)

Art. 2º. Permanece em vigor e inalterado dos demais dispositivos do Decreto nº 049, de 13 de agosto de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 25 de Setembro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

DECRETO Nº 0524, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de incentivos fiscais à Empresa INDÚSTRIA REAL DE ALIMENTOS LTDA, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Protocolo nº 2023TR0000806, de 11.04.2023, e

CONSIDERANDO ser oportuna a concessão pelo Poder Público, uma vez que as medidas adotadas visa mitigar os impactos sobre a atividade econômica municipal, haja vista a contrapartida apreciável da empresa que assumirá obrigações, condicionada a investimentos no Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0455/2023-PGM/Timon e aprovação deliberada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Timon – COMDETI, nos termos da ata lavrada no dia 23 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que as isenções são concedidas com fulcro na Lei Municipal nº 1879, de 10 de dezembro de 2013, e sua alteração dada pela Lei Municipal nº 2115, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido para estabelecimento da Empresa **INDÚSTRIA REAL DE ALIMENTOS LTDA**, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 01.661.136/0003-77, sediada na Avenida A, S/N, Quadra A, Lote 9-A, Setor Boa Vista, Cidade Industrial, Bairro Parque Empresarial, CEP: 65.638-800, Timon-MA, isenção fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 1879 e sua alteração pela Lei Municipal nº 2115/2017, dos seguintes tributos:

- I - Taxa de Licença para Construção, Reconstrução, Reforma, Ampliação e Melhoramento, concedido às empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;
- II - Taxa de Licença de Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLF, bem como sua renovação anual;
- III - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA;
- IV - Taxa de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – TLA;
- V - Taxa de Licença de Registro e Fiscalização Sanitária – TRFS;
- VI - Taxa de serviço de Revisão e Alinhamento do Imóvel objeto;
- VII - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- VIII - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
- IX - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, exclusivamente para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, da Lista do Anexo III, da Lei Complementar nº 025/2013.

§ 1º. A isenção de que trata o art. 1º, I, deste Decreto, não dispensa a aprovação do projeto respectivo.

§ 2º. A empresa beneficiária das isenções concedidas, nos termos da Lei, poderá ser objeto de ação fiscal por iniciativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.

§ 3º. Em quaisquer dos casos, a isenção que se refere o art. 1º, deste Decreto, terá o prazo de 10 (dez) anos, contados do início da implantação do projeto, respeitado, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o início das atividades caracterizadas como fatos geradores do imposto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças, através do setor competente poderá realizar a *posteriori* de forma periódica com o fim de verificar se a empresa beneficiada manterá as obrigações impostas, por iniciativa própria conforme legislação em vigor.

Art. 3º. Quando verificado o não atendimento do requisito do art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2115, de 13 de dezembro de 2017, no que se refere ao aumento de 1/3 do quadro de funcionários, tomando-se como referência a mão-de-obra anteriormente empregada, poderá ser revogada a concessão de incentivos fiscais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 25 de Setembro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretária Mun. de Des. Econômico, Trab. e do Turismo
Portaria nº 01717/2021-GP

Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 022/2021-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

DECRETO Nº 0525, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional, o dia 12 de outubro (quinta-feira) consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, nos termos da Lei Federal n.º 6.802, de 30 de junho de 1980,

DECRETA:

Art. 1º. Nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, o **ponto será facultativo no dia 13 de outubro de 2023**, sexta-feira, tendo em vista o feriado do dia 12, quinta-feira, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo saúde, limpeza e coleta de lixo, segurança, arrecadação, fiscalização e assistência social, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais por meio de plantão ou outro meio determinado, para que não ocorra nenhum prejuízo ou paralisação dos serviços prestados à população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 06 de Outubro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA**PORTARIA Nº 0592/2023-GP****DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LAIS DE SOUSA ROMERO**, do



cargo em comissão de Assessora Especial Executivo, símbolo DNE-1, do Gabinete da Prefeita, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.10.2023.

PORTARIA Nº 0593/2023-GP**DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA MERCEDES SANTANA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, do Gabinete da Prefeita, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.10.2023.

PORTARIA Nº 0594/2023-GP**DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **THIAGO VINICIUS MACHADO VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, do cargo em comissão de Assessor Especial da Prefeita, símbolo DNS-1, do Gabinete da Prefeita, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.10.2023.

PORTARIA Nº 0598/2023-GP**DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAFAEL MENDES DE MACEDO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, do Gabinete da Prefeita, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 06.10.2023.

PORTARIA Nº 0599/2023-GP**DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MATHEUS CUNHA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, do Gabinete da Prefeita, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 06.10.2023.

CIMU**PORTARIA Nº 008/2023 CIMU, 02 DE MAIO DE 2023.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DO CIMU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO PRESIDENTE DO CIMU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conferidas pela portaria de delegação nº 18/2021 CIMU e no respectivo Estatuto, artigo 31, inciso XXIV;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.0000,00

02 01 00 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU

5 01.122.0001.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO

CONSÓRCIO-CIMU 14.0000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

F.R. Grupo: 1 500 00

500 Recursos não vinculados de impostos

999 000 NÃO SE APLICA

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU

7 04.122.0001.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO

CONSÓRCIO - CIMU -14.000,00

3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria

F.R. Grupo: 1 500 00

500 Recursos não vinculados de Impostos

999 000 NAO SE APLICA

Anulação (-) -14.000,00

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOAO BATISTA SILVA PONTES
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 022/2021-CIMU

FUNJEF**PORTARIA Nº. 003/2023 - FUNJEF****TIMON – MA, 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS/MATERIAIS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO – FUNJEF.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL JOÃO EMÍLIO FALCÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **MATHEUS FREIRE VERAS**, ASSESSOR TÉCNICO, para efetuar atesto de Notas Fiscais de Produtos/Materiais e Serviços adquiridos pela Fundação Municipal João Emílio Falcão deste Município.

Art. 2º. - Os efeitos desta portaria retroagem a 21 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

SEMDES**PORTARIA Nº 12, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 073/2023 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no que for relacionado ao Contrato nº 073/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Timon – MA.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

Art. 2º. - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º. - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Marcus Vinícius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

INTERESSADA: Município de Timon/MA, Superintendência de Limpeza Pública - SLU, por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitação do Município de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o município de Timon – MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências contidas no edital e seus anexos.

ATO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados que as empresas **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA LTDA**, interpuuseram, tempestivamente, Recursos Administrativos na Licitação



CONCORRÊNCIA Nº 005/2023. Os citados recursos estão à disposição dos interessados para possíveis contestações na sede da Coordenação Geral de Controle das Licitações, e através do e-mail a seguir informado. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do presente aviso, para apresentação de contrarrazões, conforme o disposto no art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações: licitacao@timon.ma.gov.br Presidente da CPL: Liliâne de França Lima.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 019/2023

Processo Administrativo nº 01920/2023

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: G J S CASTRO EPP (PATAMARES PRODUÇÕES).

CNPJ da contratada: 23.166.661/0001-97

Objeto: Prestação de serviço de eventos em geral e locação de equipamentos diversos para atender a demanda da Fundação Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2156 – Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-(Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios

Valor Global: R\$ 1.434.544,35 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Data da Assinatura: 01/09/2023

Data da Vigência: 01/09/2024

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 008/2023 – AGERT

FAVORECIDO: JOÃO VICTOR SERPA DO

NASCIMENTO DELGADO

CARGO/ FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS

PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON- AGERT

DESTINO: TERESINA-PI/ SÃO PAULO-SP/ TERESINA-

PI

PERÍODO: 17 A 21 DE OUTUBRO DE 2023

QTD: 05 DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: 520,00

VALOR TOTAL: 2.600,00

FINALIDADE: Deslocamento para viagem a São Paulo-SP, para participação dos servidor no XIII Congresso Brasileiro de Regulação e EXPOR/ABAR, tendo como tema "Os Desafios da Regulação para o Desenvolvimento Nacional", destacando a importância da atividade regulatória no País.

PORTARIA Nº 015/2023 - CIMU

FAVORECIDO: JOÃO BATISTA LIMA PONTES

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU

DESTINO: BRASÍLIA-DF

PERÍODO: 10 A 12 DE OUTUBRO DE 2023. **QTD:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 460,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00

FINALIDADE: VIAGEM A BRASÍLIA-DF, NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT), PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE TIMON-MA E SEMIURBANO (TIMON-MA - TERESINA-PI).

PORTARIA Nº 016/2023 - CIMU

FAVORECIDO: AMANDA DA ROCHA PONTE

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU

DESTINO: BRASÍLIA-DF

PERÍODO: 10 A 12 DE OUTUBRO DE 2023. **QTD:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 430,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00

FINALIDADE: VIAGEM A BRASÍLIA-DF, NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT), PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE TIMON-MA E SEMIURBANO (TIMON-MA - TERESINA-PI).

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.995.908/0001-92, estabelecida no endereço Rua Neusa Assunção, 741,

Bairro: Parque Alvorada, Cep: 65633-602 Timon – MA. Torna Público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição Renovação da Licença Ambiental de acordo com o processo de Nº807/2023.

A empresa RMC Comércio de Alimentos LTDA, portadora do CNPJ.: 32.267.292/0021-63 estabelecida no endereço Avenida Francisco Carlos Jansen,1513, Parque União, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA A Expedição Renovação de Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 770/2023.

A empresa RMC Comércio de Alimentos LTDA, portadora do CNPJ.: 32.267.292/0025-97 estabelecida no endereço Avenida Benedito Ferreira Campos,734, Parque Alvorada, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA A Expedição Renovação de Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 770/2023.

A empresa RMC Comércio de Alimentos LTDA, portadora do CNPJ.: 32.267.292/0051-89 estabelecida no endereço Avenida Teresina, L PAR,900, Parque Piauí I, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA A Expedição Renovação de Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 770/2023.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

Dados: 2023.10.09 17:54:22 -03'00'

SEMED**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2023**

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2023

Processo Seletivo Simplificado – Cuidador Educacional e Interprete de libras 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado – Cuidador Educacional e Interprete de libras – 2023, **convoca os candidatos classificados para o Cargo de Cuidador Educacional, Código 01 Zona Urbana, Código 02 Zona Rural e Interprete de libras Zona Urbana e Rural código 03, para preenchimento de vagas, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter temporário e excepcional, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

01 – Cuidador Educacional – **convocados os classificados de nº 468 a 470**

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 10/10/2023 e 11/10/2023, das 07:30 às 13:30hs.**

• Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade
- Certidão negativa criminal da justiça eleitoral
- Certidão negativa criminal da justiça federal
- Certidão negativa criminal da justiça estadual
- Certidão negativa cível da justiça estadual

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;





CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Cuidador Educacional			
Código 01			
Or	CPF	NOME	TOTAL
468	874.567.103-68	CELSO DOS SANTOS SOUSA	2
469	839.555.263-72	MARIA DO SOCORRO COSTA SOUSA	2
470	021.550.023-78	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA	2

Timon (MA), 09 de Outubro de 2023.

Teresinna de Sousa e Silva

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED
Portaria n.º 150/2022 – GP

